



- 
- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2022 – CMG.**
  - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2022 – SESMA.**
  - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2022 – SESMA.**
  - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2023/ 862761 - CMG.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA NC COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA.

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001- 63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 042.691.858-48, portador da Carteira de Identidade nº 9916, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NC COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ 08.016.893/0001-75, sediada na Avenida Roberto Camelier, Nº 439, bairro: Jurunas, CEP Nº 66.033.640, Belém/PA, telefone: (91) 3366-0500, e-mail: [nclocadora.financeiro@gmail.com](mailto:nclocadora.financeiro@gmail.com), representada pela Sra. **MARIA AMÉLIA DE PONTES**, CPF Nº 110.259.212-91, RG Nº 6363507, neste ato, denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N° 028/2022 - CMG**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 028/2022 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta desse instrumento pelo Parecer Jurídico de nº 292/2023 – AJUR/CMG nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**



**2.1.** O valor global do Contrato Administrativo 028/2022 - CMG é de R\$ 419.738,40 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 8912 – Capacitação de Agentes Públicos
Natureza da Despesa	33.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
Funcional programática	04.122.1297.8315 04.128.1508.8912
Fonte do Recurso	01500000001 / 02500000001 – 006355

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 01/11/2023 à 31/10/2024, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**5.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**6.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**6.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**6.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da



Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do Contrato Administrativo nº 028/2022 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**8.1.** Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**9.1.** A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:**

**10.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

**10.2.** A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.



E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916**  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
**CONTRATANTE**

NC COMERCIO, Assinado de forma  
SERVICOS E LOCACAO digital por NC  
DE MAQUINAS E COMERCIO, SERVICOS E  
EQU:08016893000175 LOCACAO DE  
MAQUINAS E  
EQU:08016893000175

**MARIA AMÉLIA DE PONTES**  
CNPJ: 08.016.893/0001-75  
**CONTRATADA**

Testemunha 01: _____ CPF: _____	Testemunha 02: _____ CPF: _____
---	---